

Exploração sexual

Exercício prático

TRÁFICO DE PESSOAS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

Exploração sexual

Exercício prático

EXPLORAÇÃO SEXUAL

- **CONCEITO CLÁSSICO:** tirar proveito econômico do trabalho sexual alheio.
- **PRINCIPAIS FORMAS:** Favorecimento da Prostituição, Casa da Prostituição, Rufianismo

Exploração sexual

Exercício prático

FAVORECIMENTO DA PROSTITUIÇÃO OU OUTRA FORMA DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

Art. 228. Induzir ou atrair alguém à prostituição ou outra forma de exploração sexual, facilitá-la, impedir ou dificultar que alguém a abandone:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.¹⁹

§ 1.º Se o agente é ascendente, padrasto, madrastra, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos.

§ 2.º Se o crime é cometido com o emprego de violência, grave ameaça ou fraude:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, além da pena correspondente à violência.

§ 3.º Se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa.

Exemplo: Agência de moda que alicia modelo cujo objetivo inicial era diverso da prostituição.

Exploração sexual

Exercício prático

FAVORECIMENTO DA PROSTITUIÇÃO OU DE OUTRA FORMA DE EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE OU DE VULNERÁVEL

Art. 218-B. Submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18(dezoito) anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que a abandone:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos.

§ 1.º Se o crime é praticado com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa.

§ 2.º Incorre nas mesmas penas: I – quem pratica conjunção carnal ou outro ato libidinoso com alguém menor de 18 (dezoito) anos e maior de 14 (catorze) anos na situação descrita no caput deste artigo; II – o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifiquem as práticas referidas no caput deste artigo.

§ 3.º Na hipótese do inciso II do § 2.º, constitui efeito obrigatório da condenação a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento.

Exploração sexual

Exercício prático

CASA DE PROSTITUIÇÃO

Art. 229. Manter, por conta própria ou de terceiro, estabelecimento em que ocorra exploração sexual, haja, ou não, **intuito de lucro** ou mediação direta do proprietário ou gerente:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Exemplos: Bordel, Motel

- 01) Apropriação de parte do valor do programa
- 02) Cobrança de aluguel pelo uso da estrutura
- 03) Local de encontro

Exploração sexual

Exercício prático

RUFIANISMO

Art. 230. Tirar proveito da prostituição alheia, **participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça:**

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1.º Se a vítima é menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos ou se o crime é cometido por ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou por quem assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2.º Se o crime é cometido mediante violência, grave ameaça, fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação da vontade da vítima:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, sem prejuízo da pena correspondente à violência.

Exemplo: Agente que se coloca como “dono” de um determinado ponto de prostituição na via pública e cobra percentual sobre o valor dos programas (Rufião ou Cafetão)

Exploração sexual

Exercício prático

EXPLORAÇÃO SEXUAL

- **Conceito atual (tendência):**

Lei 12.736/2012 – Alteração do Título VI do Código Penal

Antes: Crimes contra os costumes

NÉLSON HUNGRIA: “hábitos da vida sexual aprovados pela moral prática, ou, o que vale o mesmo, a conduta sexual adaptada à conveniência e disciplina sociais. O que a lei penal se propõe a tutelar, in subjecta materia, é o interesse jurídico concernente à preservação do mínimo ético reclamado pela experiência social em torno dos fatos sexuais” (Comentários ao Código Penal, v. 8).

Exploração sexual

Exercício prático

EXPLORAÇÃO SEXUAL

- **Conceito atual (tendência):**

Lei 12.736/2012 – Alteração do Título VI do Código Penal

Depois: Crimes contra a dignidade sexual

Guilherme de Souza Nucci: Ao mencionar a dignidade sexual, como bem jurídico protegido, ingressa-se em cenário moderno e harmônico com o texto constitucional, afinal, dignidade possui a noção de decência, compostura e respeitabilidade, atributos ligados à honra. Associando-se ao termo sexual, insere-se no campo da satisfação da lascívia ou da sensualidade. Ora, considerando-se o direito à intimidade, à vida privada e à honra (art. 5.º, X, CF), nada mais natural do que garantir a satisfação dos desejos sexuais do ser humano de forma digna e respeitada, com liberdade de escolha, porém, vedando-se qualquer tipo de exploração, violência ou grave ameaça.” (Código Penal Comentado, 2017)

Exploração sexual

Exercício prático

EXPLORAÇÃO SEXUAL

- **Conceito atual (tendência):**

Lei 12.736/2012 – Alteração do Título VI do Código Penal

Depois: Crimes contra a dignidade sexual

“Sob outro prisma, **afirmar que todo o agenciador da prostituição deve ser punido é outro retardo**, pois esse agenciador pode perfeitamente ser benéfico ao profissional do sexo, retirando-o das ruas para abrigá-lo em local específico. Falar, hoje em dia, em “casa de prostituição” como figura delituosa é uma hipocrisia, pois o comércio sexual se dá em vários locais, a olhos vistos, seja um caso especial para tanto, seja em locais denominados motéis, hotéis, bares etc. A lei 13.344/16 merece aplauso nesse prisma, pois já estão se debatendo a legalização e a regulamentação da atividade sexual de maiores de idade, quando não há violência, ameaça ou fraude.

Em suma, a finalidade de exploração sexual – sem menção à prostituição – é muito mais abrangente e pode, em certas situações até envolver a prostituição. Tudo depende do modo como esta é exercida, da idade do profissional do sexo e do seu consentimento. Explorar significa tirar proveito de algo ou enganar alguém para obter algo. Unindo esse verbo com a atividade sexual, visualiza-se o quadro de tirar proveito da sexualidade alheia, valendo-se de qualquer meio constrangedor, ou enganar alguém para atingir as práticas sexuais com lucro. **Explora-se sexualmente outrem, a partir do momento em que este é ludibriado para qualquer relação sexual ou quando o ofendido propicia lucro somente a terceiro**, em virtude de sua atividade sexual.” (Guilherme de Souza Nucci, 2017)

Exploração sexual

Exercício prático

EXPLORAÇÃO SEXUAL

- **Conceito atual (tendência):**

PRINCÍPIO DA INTERVENÇÃO MÍNIMA

A) TIRAR PROVEITO ECONÔMICO DO TRABALHO SEXUAL ALHEIO

+

B) ELEMENTO DE INJUSTIÇA (INDIGNIDADE)

Exploração sexual

Exercício prático

EXPLORAÇÃO SEXUAL

- **Conceito atual (tendência):**

B) ELEMENTO DE INJUSTIÇA (INDIGNIDADE)

Exemplos:

GRAVE AMEAÇA

VIOLÊNCIA

COAÇÃO

FRAUDE

ABUSO DE AUTORIDADE OU DE VULNERABILIDADE

Exploração sexual

Exercício prático

EXERCÍCIO PRÁTICO

Exploração sexual

Exercício prático

CASO BRUNA RAFAELA

“QUE Rafaela ofereceu casa, alteração corporal, trabalho, roupa, etc., mas não foi esclarecido que a depoente teria que se prostituir.”

“QUE primeiro, com a Rafaela, foi levada para o Crato-CE, e posteriormente para Londrina-PR. Que a sra. Rafaela, inclusive, comprou passagem aérea.”

“QUE quando finalmente chegou em Londrina, já lhe foi cobrado um débito de R\$4.000,00, informando que a depoente deveria pagar a dívida com trabalho sexual. QUE começou a frequentar a rua nos pontos indicados pela gerente.”

“QUE a Renata obrigou a depoente a aplicar silicone industrial, alegando que já tinha comprado o produto e que a dívida já estava criada.”

“QUE nesse período foram criadas muitas criadas pela própria cafetina em razão do sumiço de objetos ou pelo descumprimento das regras impostas, como, por exemplo, sair de casa em horário não permitido”

“QUE a diária era fixa no valor de R\$50,00 e que a depoente precisava se apresentar até as 17h, sob pena de o valor da diária ser dobrado.”

Exploração sexual

Exercício prático

CASO AMANDA MANFREDINNI

“QUE além de se prostituir, a depoente costura, faz bolos, decora festas, ou seja, possui outras fontes de renda. QUE atualmente só frequenta a casa da Amanda para realizar as faxinas e, eventualmente, efetuar o pagamento das dívidas. QUE atualmente só se prostitui esporadicamente.”

“QUE quando estava vinculada diariamente à casa da Amanda, não era estipulado o número de programas diários que deveria fazer, sendo que a única exigência era pagar a diária.”

“QUE as meninas que fixam o preço do programa. QUE Amanda ou Chesca não fazem nenhuma ingerência acerca desse valor. QUE também não estabelecem o horário que cada menina tem que trabalhar. QUE também não indica clientes. QUE também não faz anúncios ou propagandas nas redes sociais, utilizando fotos das meninas, mas apenas anuncia a sua casa..”